

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

2024

SUMÁRIO	
APRESENTAÇÃO	3
DO OBJETO	3
DA ADMINISTRAÇÃO.....	3
DA ORGANIZAÇÃO DO DOCUMENTO	3
VIGÊNCIA E OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024	5
DA VIGÊNCIA.....	5
DOS OBJETIVOS.....	5
MODELO DE GESTÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	6
DO MODELO DE GESTÃO	6
DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.....	6
ASPECTOS LEGAIS DA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	7
CONJUNTURA ECONÔMICA E ANÁLISE DE MERCADO	13
CENÁRIO INTERNACIONAL.....	13
CENÁRIO DOMÉSTICO	14
EXPECTATIVAS DO MERCADO FINANCEIRO 2023/2024 - BRASILEIRO.....	16
ANALISE 2023 E PRESPECTIVA PARA 2024.....	17
RENDA FIXA	17
RENDA VARIÁVEL	20
CONSIDERAÇÕES GERAIS – CENÁRIO 2023/2024.....	22
CONTROLE DE RISCOS	23
PERFIL DE INVESTIDOR	24
PLANO DE CONTIGÊNCIA	24
DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS.....	26
DAS DIRETRIZES	26
DA COMPETÊNCIA.....	28
DO OBJETIVO DE LOCAÇÃO	29
DAS ALOCAÇÕES DOS RECURSOS	29
Dos Segmentos.....	29
Dos Limites Gerais.....	30
Da Avaliação de Desempenho das Aplicações	30
Dos Riscos de Mercado e Crédito	31
Do Credenciamento.....	31
Da Seleção e Precificação de Ativos.....	32
Deliberações sobre novos investimentos.....	33
ESTRATÉGIA PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS	34
VEDAÇÕES	36
DISPOSIÇÕES GERAIS	37
ANEXO.....	39

• APRESENTAÇÃO

Do Objeto

Esta Política de Investimentos dispõe sobre as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social (RPPS) instituído pelo **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**. Fica estabelecido que os recursos do regime próprio de previdência social instituído, devem ser aplicados conforme a legislação em vigor, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Observadas as limitações e condições estabelecidas na legislação vigente, os recursos do regime próprio de previdência social devem ser alocados, conforme as diretrizes definidas nesta Política de Investimentos, nos seguintes segmentos de aplicação: renda fixa; renda variável; investimentos no exterior; investimentos estruturados; fundos imobiliários e; empréstimos consignados. São considerados recursos do regime próprio de previdência social: as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social; as aplicações financeiras; os títulos e os valores mobiliários; os ativos vinculados por lei ao fundo integrado de previdência; e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Da Administração

O regime próprio de previdência social do **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO** é administrado pela UNIDADE GESTORA representada pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, com sede na Rua Belarmino Vieira Barros nº 32 – Sala 01 - Centro - MINADOR DO NEGRÃO, CEP: 57615-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.701.408/0001-07, doravante abreviadamente designada, **IPAM**, tendo como Representante Legal do Ente o Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA** e a Representante Legal da Unidade Gestora a Sra. **MICHELLE DE BARROS**.

Da Organização do Documento

Esta INTRODUÇÃO de apresentação da Política de Investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO** contempla a VIGÊNCIA E OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, destacando a abrangência temporal dos efeitos originados por este documento e o propósito de curto e longo prazo do **IPAM**.

O presente documento está estruturado de forma organizada e clara, evidenciando:

1. A apresentação da Política de Investimentos 2024;

2. A Vigência e Objetivos da Política de Investimentos, destacando a abrangência temporal dos efeitos originados por este documento e o propósito de curto e longo prazo;
3. O Modelo de Gestão;
4. Os Aspectos Legais da Resolução CMN nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, atendendo as disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, também, considerados os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência;
5. A conjuntura econômica e análise de mercado, para oferecer dados e informações a respeito do contexto econômico de investimentos, bem como as expectativas do mercado financeiro para 2024;
6. As Diretrizes para alocação dos recursos, alinhando os elementos de gestão e as suas respectivas restrições;
7. A Estratégia para alocação de recursos, onde traçamos os limites de alocações por segmento;
8. As Vedações; e
9. As Disposições gerais.

Tais informações deverão ser disponibilizadas para os segurados deste RPPS além de armanezadas por um período não inferior a 10 (dez) anos, para efeito de auditorias dos diversos órgãos de fiscalização Municipal, Estadual e Federal.

A Política de Investimentos dos recursos deste RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo Conselho Deliberativo, antes de sua implementação.

É de suma importância que o RPPS faça um acompanhamento detalhado desta Política de Investimentos, ao final do 1º Senestre do ano de vigência, a fim de reavaliar se o teor deste planejamento ainda se encontra alinhado com as diretrizes financeiras do país e de acordo com as metas de rentabilidades esperadas.

- **VIGÊNCIA E OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024**

Da Vigência

Esta Política de Investimentos será válida para todo o **EXERCÍCIO DE 2024**. Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças na legislação aplicável, ou caso seja considerado necessário pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – IPAM** até 31 de Dezembro de cada exercício. Ressalta-se que, em nenhuma oportunidade, será permitida a existência de duas políticas de investimentos abrangendo o mesmo exercício.

Dos Objetivos

Os objetivos contemplam horizontes de curto e longo prazo. Em essência, o regime próprio de previdência social dos servidores públicos do **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO** deve ser organizado para garantir a cobertura contínua dos seus segurados por meio do plano de benefícios. Para isso, o seu equilíbrio financeiro e, principalmente, atuarial representa o seu objetivo de longo prazo. Além disso, precisa visar permanentemente a construção de processos de pleno acesso dos segurados as informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores públicos, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

Nesse sentido, a Política de Investimentos define a estratégia de aplicação dos recursos no curto prazo. Anualmente, é necessário selecionar os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos de acordo com o perfil das obrigações do respectivo regime próprio de previdência social, observados os critérios para aplicação dos recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, tendo em vista a necessidade de buscar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na referida legislação.

Por conseguinte, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – IPAM**, precisa buscar, através da aplicação dos seus recursos, uma rentabilidade igual ou superior a sua meta atuarial. Com base no horizonte de longo prazo, e a situação financeira e atuarial observada atualmente, a **META ATUARIAL**, definida e aprovada juntamente com a Política de Investimentos, será representada pelo benchmark **INPC ACRESCIDO DE 5,05% a.a. (INPC + 5,05% a.a.)**. Institui-se, também, os objetivos de assegurar que os gestores, servidores, participantes, beneficiários, prestadores de serviços e órgãos reguladores do **IPAM** tenham o claro entendimento dos objetivos e restrições relativas aos investimentos; e garantir transparência e ética no processo de investimento, o qual deve ser feito seguindo diretrizes, normas e critérios.

No mais, restou aplicada, nesta política de investimentos, a taxa de juros estabelecida na Portaria MTP nº 1.837 de 30 de junho de 2022.

- **MODELO DE GESTÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

Do Modelo de Gestão

O modelo de gestão dos recursos do regime próprio do **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO** é uma opção estratégica dos seus gestores. Segundo o art. 21 da Resolução CMN 4.963/2021 a gestão das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – IPAM

compreendeu o modelo de GESTÃO PRÓPRIA, ou seja, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social.

No processo de gestão, destaca-se alguns cuidados importantes. Na aplicação dos recursos o **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO** somente fará aplicações em instituições que demonstrem ter segurança, atendam a lista exaustiva da SPREV e em produtos que busquem a rentabilidade necessária, visando em primeiro lugar a proteção do patrimônio, transparência, liquidez e a rentabilidade.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – IPAM

deverá observar as obrigatoriedades da PORTARIA Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022 na gestão dos recursos, destacando a OBRIGAÇÃO de realizar AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS APLICAÇÕES. Devendo, também, serem observados os prazos estipulados que dispõe sobre DAIR, DPIN, Credenciamento, pró-gestão, DRAA e DIPR.

Dos Serviços Especializados

A contratação dos serviços de consultoria de valores mobiliários deverá levar em consideração critérios pré-definidos. Sublinham-se aspectos como: a experiência, especialização e idoneidade da empresa, bem como o custo e a qualidade da prestação de serviços e, ainda, de acordo com o art. 24 da Resolução 4.963/2021, estar devidamente habilitada na CVM como Consultora de Valores Mobiliários. É de fundamental importância que a empresa habilitada na CVM como Consultora de Valores Mobiliários não seja ao mesmo tempo também cadastrada na CVM como Prestadora de Serviços de Administração de Carteiras e não possua ligação com empresa de Agente Autônomo – Pessoa Jurídica.

- **ASPECTOS LEGAIS DA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021**

~ Resolução CMN 4.963/2021

Limites percentuais para as aplicações dos RPPS

Artigo 7º - RENDA FIXA

INCISO I - Até 100% em:

- a) Títulos públicos federais;
- b) Fundos compostos por 100% em títulos públicos, indexados ao índice IMA ou algum de seus subíndices (IMA-B, IMA-C, IRF-M, IDKA), com exceção do IMA-S, pois este está atrelado à taxa de juros de um dia (SELIC);
- c) Fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos.

INCISO II - Até 5 % em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos

federais. INCISO III - Até 60% em:

- a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio abeto (fundos de renda fixa);
- b) em cotas de Fundos de Índices de Renda Fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índices de renda fixa).

INCISO IV - Até 20% diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo BCB, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21.

INCISO V – até 5%

- a) Cotas de classe sênior de FIDCs;
- b) Fundos de investimentos de Renda Fixa ou Referenciados em indicadores de Renda Fixa, classificados como “Crédito Privado”;

c) Cotas de fundos de investimentos de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% do PL do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da CVM (FIDebêntures de incentivadas).

OBS.: As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I do caput deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

As aplicações previstas no inciso III do caput subordinam-se a que o fundo de investimento não contenha o sufixo "crédito privado".

As aplicações previstas no inciso III e na alínea "b" do inciso V do caput subordinam-se a que o regulamento do fundo determine: a) que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; b) que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

As aplicações previstas na alínea "a" do inciso V do caput subordinam-se a: a) que a série ou classe de cotas do fundo de investimento seja considerada de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência registrada na CVM; b) que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20%; c) que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de fundo de investimento em direitos creditórios encerradas e integralmente liquidadas; d) que o total das aplicações de regimes próprios de previdência social represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas seniores de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios.

Artigo 8º - RENDA VARIÁVEL

No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30%.

INCISO I - Até 30% em cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável).

INCISO II - Até 30% em cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável,

divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil (fundos de índice de renda variável).

Artigo 9º - INVESTIMENTO NO EXTERIOR

INCISO A – até 10%

- I. Fundo de Renda Fixa – Dívida Externa;
- II. Fundo Investimento – Sufixo Investimento no Exterior;
- III. Fundo de Ações BDR Nível 1.

OBS.: os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a 12 (doze) meses. É vedada a aquisição direta ou indireta de cotas de fundo de investimento em participações com o sufixo “investimento no exterior”.

Artigo 10º - INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento).

INCISO I - Até 10% em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de uinvestimento classificados como multimercado (FICFIM);

INCISO II - Até 5% em em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotassubsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

INCISO III - Até 5% em cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”.

OBS.: As aplicações do regime próprio de previdência social em FIP, diretamente ou por meio de fundos de investimento em cotas de fundo de investimento, subordinam-se a: a) que o fundo de investimento seja qualificado como entidade de investimento; b) que o regulamento do fundos determine que: 1) o valor justo dos ativos investidos pelo fundo, inclusive os que forem objeto de integralização de cotas, esteja respaldado em laudo de avaliação elaborado por auditores independentes ou analistas de valores mobiliários autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários; 2) a cobrança de taxa de performance pelo fundo seja feita somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado no fundo; 3) o gestor do fundo de investimento, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenham a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo; 4) as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente; 5) não sejam estabelecidos preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de

qualquer natureza ao gestor e/ou pessoas ligadas em relação aos demais cotistas;

Artigo 11º - FUNDOS IMOBILIÁRIOS

No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

Artigo 12º - EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:

I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;

II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.

OBS.: Os encargos financeiros das operações de que trata o caput devem ser superiores à meta de rentabilidade de que trata o inciso III do art. 4º, acrescidos das seguintes taxas: a) de administração das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos; b) de custeio dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos de que trata o § 6º; c) de adicional de risco, para fazer frente a eventos extraordinários, porventura não cobertos pelos fundos de que trata a alínea "b".

Os contratos das operações de empréstimos devem conter: I) cláusula de consignação em pagamento com desconto em folha, cujo correspondente valor deverá ser imediatamente creditado ao órgão ou entidade gestora do RPPS; II) autorização, em caso de exoneração, demissão, cessação do vínculo do servidor ou do benefício do aposentado ou pensionista, ou de afastamentos do servidor sem manutenção da remuneração mensal, de retenção das verbas rescisórias para a quitação do saldo devedor líquido do empréstimo; III) autorização para débito em conta corrente do tomador, no caso de inviabilidade do desconto direto em folha de pagamento ou das verbas rescisórias de que tratam os incisos I e II; IV) anuência dos órgãos responsáveis pelo pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas de que trata o § 5º, de sua responsabilidade como devedor solidário pela cobertura de eventual inadimplemento.

Os empréstimos serão concedidos pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social, aos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao regime, por meio de sistemas interligados aos de gestão das folhas de pagamento.

O regime próprio de previdência social deverá adequar os prazos e limites de concessão de empréstimos consignados ao perfil da massa de segurados, observados os seguintes critérios mínimos:

I - quanto aos prazos dos empréstimos: a) não poderão ser superiores aqueles previstos

para os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no § 5º; b) deverão ter por base a expectativa de sobrevivência do segurado e o tempo de duração do benefício estimado conforme taxa de sobrevivência utilizada na avaliação atuarial do regime próprio de previdência social, considerando a estrutura etária dos tomadores;

II - relativos à inelegibilidade dos tomadores: a) histórico de inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriores perante o regime próprio de previdência social; b) recebimento de benefício que possua requisito para sua cessação, previsto na legislação do regime próprio de previdência social.

Para os empréstimos concedidos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento da remuneração ou dos proventos seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa, de suas transferências financeiras mensais, deverão ser observados os seguintes critérios mínimos, com base na classificação da situação financeira dos respectivos Estados, Distrito Federal e Municípios, divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativa à sua capacidade de pagamento: I) não poderão ser concedidos os empréstimos aos segurados de que trata este parágrafo, em caso de classificação B, C ou D; II) em caso de inadimplência, pelo ente federativo, do repasse ao órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social dos valores devidos em consignação ou das transferências dos aportes para o pagamento das aposentadorias e pensões por morte, são vedadas novas concessões de empréstimos aos segurados de que trata este parágrafo por prazo igual ao período de atraso, contado a partir da regularização total dos pagamentos.

O regime próprio de previdência social deverá constituir, com os recursos das taxas de que trata o § 1º, fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinados a situações de liquidação do saldo devedor dos empréstimos em caso de subestimação de eventos de decremento ou de não aderência das demais hipóteses, observados os seguintes critérios mínimos: I) a constituição dos fundos deverá estar embasada em estudo atuarial que considere as perdas em caso de ocorrência de eventos de desvinculação de segurados do regime, por morte, exoneração, demissão, cessação do vínculo do servidor ou cassação do benefício, por decisão administrativa ou judicial, entre outros; II) utilização, no estudo a que se refere o inciso I, de modelos que limitem a probabilidade de perdas máximas e o seu embasamento em hipóteses de taxa de sobrevivência de válidos e inválidos e de rotatividade aderentes às características da massa dessegurados do regime, nos termos das normas de atuária aplicáveis aos RPPS; III) cobertura integral, pelas taxas de que trata o § 1º, dos riscos calculados na forma dos incisos I e II, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro da carteira de empréstimos consignados.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira do segmento de que trata este artigo deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do regime próprio de previdência social, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Não haverá possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

A concessão de empréstimos aos segurados será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos alocado aos empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado na política de investimentos de que trata o art. 4º, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput.

Atentar para Portaria 1.467/2022, art. 154º e as instruções para sua operacionalização dispostas no anexo VIII.

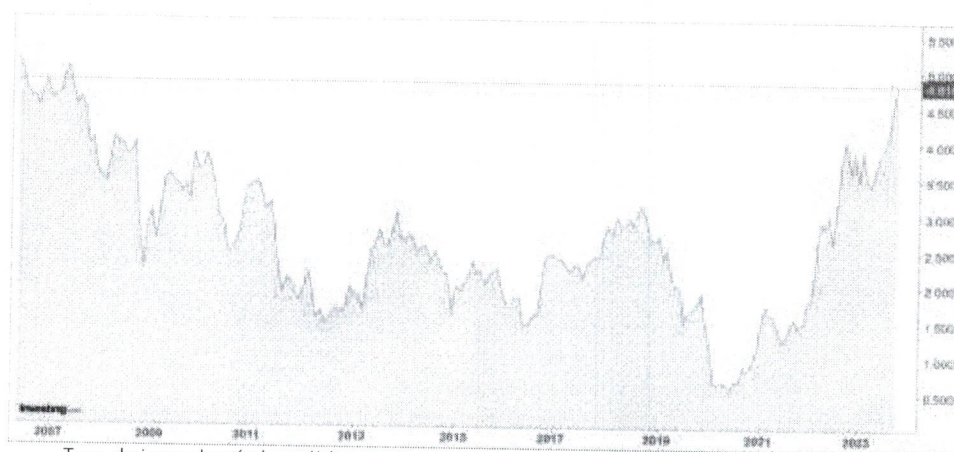
• CONJUNTURA ECONÔMICA E ANÁLISE DE MERCADO

CENÁRIO INTERNACIONAL

A economia global vive um momento de desaceleração, porém com perspectivas de crescimentos (ainda que lentos) positivos para os próximos anos. Os dados de atividade econômica nos primeiros trimestres de 2023 surpreenderam positivamente no agregado da economia global, com destaque para os Estados Unidos da América e – a ser tratado mais adiante – o Brasil. Ao mesmo tempo, o processo de desinflação global também surpreendeu positivamente, com as principais economias do mundo apresentando inflações menores durante 2023. Este processo, no entanto, ocorre de maneira desigual em economias importantes, sendo os EUA novamente destaques.

Um dos principais fatores que preocupa o mercado financeiro internacional é a inflação dos Estados Unidos, que, apesar da trajetória de queda, persiste acima da meta do país para 2023. O CPI (Índice de Preços ao Consumidor, na sigla em inglês), principal índice de inflação dos EUA, chegou a atingir mais de 9% no acumulado de 12 meses em meados de 2022. Na tentativa de conduzir este indicador para a meta, o Fed deu início no começo de 2022, e se estendendo durante todo 2023, um dos mais fortes ciclos de elevação de taxas de juros da sua história, subindo de 0,25% a.a. para 5,25% a.a. – maior patamar desde 2007. O CPI respondeu, caindo para 3,7% em setembro (acumulado em 12 meses), mas ainda bastante acima da meta de 2%.

Ao passo que o Federal Reserve elevou os juros de curto prazo, as taxas de longo prazo, representadas pelos títulos norte-americanos com vencimento em 10 anos, subiram para máximas históricas, atingindo níveis também semelhantes aos de 2007 (gráfico ilustrativo a seguir). Este comportamento significou uma redução de liquidez generalizada no mercado internacional, pressionando as taxas de câmbio e os prêmios de risco dos títulos públicos das economias periféricas, como o Brasil.



Taxa de juros dos títulos públicos com vencimentos em 10 anos. Fonte: Investing.com (2023)

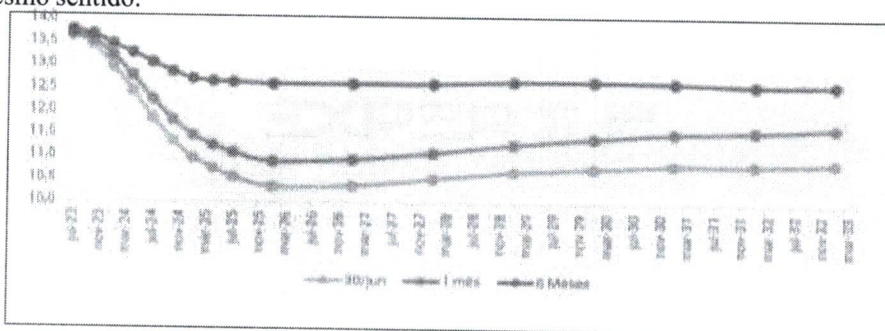
O desempenho recente da economia chinesa também tem preocupado o mercado internacional. A China, maior parceiro comercial do Brasil (e de uma boa parte do mundo) tem apresentado crescimento econômico acima das expectativas nos últimos três trimestres, no entanto em patamares ainda baixos em comparação com o seu histórico das últimas décadas. Neste contexto, a perda de fôlego do seu mercado imobiliário é um dos principais fatores de incerteza. Em 2023, a segunda maior incorporadora do país Evergrande apresentou novos problemas na sua estrutura de dívida, afetando outras empresas deste setor importante para a dinâmica interna da economia chinesa. A expectativa do FMI para o crescimento chinês em 2023 é de 5%, taxa modesta para os parâmetros chineses, com muitas gestoras de investimentos internacionais projetando 4,7%.

Na América Latina, há que se destacar o ambiente econômico desafiador na Argentina e ser enfrentado pelo presidente eleito Javier Milei. A segunda maior economia da América do Sul segue sofrendo com a inflação e recessão econômica. Até outubro de 2023, o país registrou inflação de 8,3%, acumulando 142,7% no acumulado de 12 meses.

O PIB argentino caiu 4,9% no segundo trimestre de 2023, com perspectiva de retração de 2,5% no ano, segundo o FMI. O peso argentino acumula desvalorização de mais de 50% no ano, o que também alimenta o processo inflacionário. Dentre as primeiras medidas anunciadas estão em uma reforma estrutural do estado englobando privatizações e redução dos gastos públicos além de manter as promessas de campanha de fechar Banco Central edolarizar a economia.

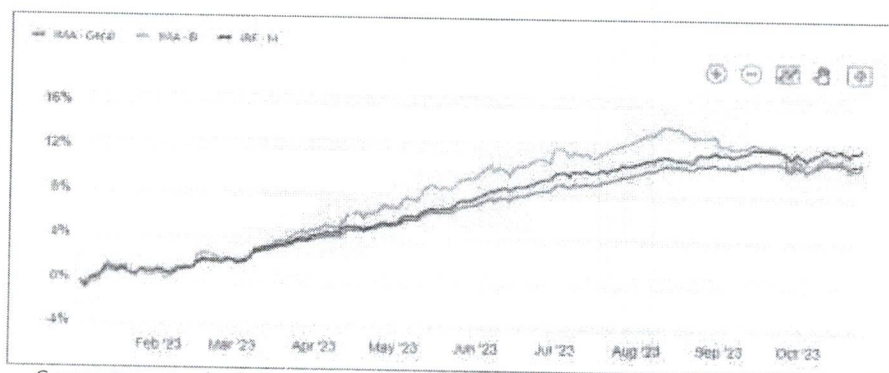
CENÁRIO DOMÉSTICO

Em que pese o ambiente externo apresentando obstáculos, o desempenho dos ativos financeiros brasileiros – especialmente os títulos públicos federais – apresentam dinâmica própria em 2023. Os principais indicadores macroeconômicos domésticos do primeiro semestre afetaram positivamente as expectativas dos agentes econômicos, com reflexos nos juros futuros. Os resultados mensais do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2023, repetidamente abaixo das expectativas de mercado, abriram amplo espaço para o processo de redução da taxa SELIC, iniciado em agosto. A melhora consistente não apenas no índice em si, mas também no comportamento dos núcleos de inflação, pressionou o Banco Central a comunicar de maneira mais firme sobre o ciclo de redução de juros, conduzindo as expectativas no mesmo sentido.



Comportamento da curva de juros futuros prefixados até junho de 2023. Fonte: Expert XP (2023)

Como observado na figura, a Estrutura a Termo da Taxa de Juros – ETTJ caía consistentemente em todos os vértices até junho, com reflexos amplamente positivos nos Índices de Mercado ANBIMA (IMA). No entanto, a intensificação da alta dos juros futuros nos EUA, fato demonstrado anteriormente, provocou alterações significativas na ETTJ a partir de agosto, também com reflexos importantes nos índices IMA. A conjunção de baixa inflação com alta nos prêmios de risco dos títulos públicos prejudicou especialmente os índices pós-fixados a partir de agosto.



Comportamento dos índices IMA até 24 de outubro de 2023. Fonte: ANBIMA Data (2023)

Mesmo assim, os bons rendimentos do primeiro semestre, associados à baixa inflação, foram suficientes para um bom distanciamento entre as rentabilidades da carteira de investimentos e a meta atuarial. O IMA-Geral, índice que representa uma carteira de títulos públicos de diversos tipos e prazos, subiu 10,59% em 2023 (até setembro), com as metas atuariais em torno de 7,50% no mesmo período. O CDI, índice mais conservador do mercado de renda fixa, rendeu 9,65% no mesmo

período, e foi responsável por equilibrar a volatilidade das carteiras e garantir boa parcela da rentabilidade.

O mercado de renda variável, por outro lado, passa por um longo período de indefinição que dura cerca de três anos. O índice Ibovespa, principal referência do mercado de ações, oscila entre os 100 mil e os 120 mil pontos em 2023, acumulando alta de 9,58% até setembro, mas sem tendência definida. A conjunção de alta taxa SELIC e, mais uma vez, o cenário externo desfavorável, prejudicou a entrada de capital estrangeiro na bolsa brasileira. O S&P 500, principal índice da bolsa norte-americana, também opera sem tendência em 2023, com 12,13% de alta até setembro.

Neste sentido, de forma a projetar a rentabilidade das carteiras para 2024, torna-se importante considerarmos as expectativas para os agregados macroeconômicos no próximo ano. A redução na taxa SELIC é fato, havendo incerteza apenas no ritmo e tamanho dos próximos cortes. Mais importante do que a própria SELIC, o comportamento dos juros futuros serão fundamentais para o desempenho da carteira de investimentos. Assim, a próxima seção se dedicará a ponderar os diversos fatores que poderão impactar o mercado financeiro em 2024, tanto no mercado de renda fixa quanto de renda variável.

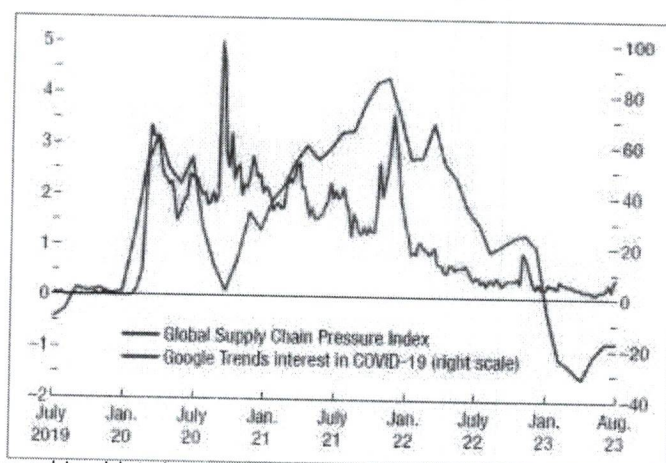
• EXPECTATIVAS DO MERCADO FINANCEIRO 2024 - BRASIL

O cenário para os investimentos do RPPS em 2024, levando em conta apenas as expectativas e os indicadores macroeconômicos do Brasil e do mundo, aponta para bons rendimentos na renda fixa e na renda variável, esta última geralmente mais propensa à volatilidade. Como é esperado, por outro lado, alguns elementos de incerteza podem ganhar força, tanto advindos do cenário externo, como o acirramento de disputas geopolíticas, quanto – a princípio em menor medida – advindas do cenário doméstico.

O mês de outubro tem sido marcado pelo acirramento dos conflitos históricos na região do Oriente Médio, com desdobramentos profundos nas relações internacionais ainda em curso. Neste contexto, as consequências econômicas do conflito – embora secundárias frente à questão humanitária – são incertas, podendo impactar o mercado de petróleo, as relações entre os diferentes blocos econômicos e, até mesmo, uma expansão do conflito em mais países. Esta hipótese, se consumada, poderia pressionar a inflação no mundo todo, com reflexos também nos juros. Evidentemente, um choque com estas características afetaria todos os ativos globais, não havendo alternativas realistas para uma diversificação que pudesse neutralizar os seus efeitos sobre as carteiras.

Isolando os efeitos da guerra no Oriente Médio, pairam incertezas também sobre os juros norte-americanos. Como mostrado na subseção anterior, os juros futuros dos EUA têm subido para patamares históricos, tendo em vista as últimas comunicações do Federal Reserve, que afirmou sua intenção de subir mais a sua taxa básica caso seja necessário para reduzir a inflação corrente. Considera-se que o balanço de riscos, por outro lado, ainda pende para um alívio no estresse dos juros futuros, visto que os juros de curto prazo estão também em máximas locais, com a inflação em forte tendência de queda em direção à meta da autoridade monetária.

A tendência para os juros no resto do mundo é semelhante. As pressões de oferta do pós-pandemia arrefeceram, aliviando a pressão sobre a inflação global. Este fator, associado às expectativas de menor crescimento global, abre espaço na maior parte das economias avançadas (com exceção da União Europeia, que ainda sofre os efeitos do conflito na Ucrânia) para relaxamento das restrições monetárias.



Índice de pressão sobre as cadeias globais de suprimentos (linha azul) e pesquisas sobre a COVID-19 no Google (linha vermelha).
Fonte: World Economic Outlook (out. 2023)

As expectativas para os juros brasileiros vão no mesmo sentido, com a especificidade de os juros reais estarem figurando entre os maiores do mundo em 2023. A combinação de inflação corrente em queda, juros nominais elevados, rendimento médio do trabalho estável, taxa de câmbio comportada etc., reduziu consideravelmente as projeções para o IPCA em 2023. Ao final de outubro, o relatório Focus apresenta a expectativa de 3,90% para o IPCA em 2024, e de 9,25% para a SELIC. Portanto, o Brasil deve permanecer convivendo com juros reais significativamente positivos no próximo ano, embora em menor patamar.

Embora a taxa SELIC (e consequentemente o CDI) apresente boas perspectivas de retorno, o desempenho dos índices IMA, por estarem posicionados em diversos vértices da ETTJ, são naturalmente expostos à volatilidade. Questões como a situação fiscal, mudanças nas expectativas de inflação e o diferencial de juros do exterior são fatores relevantes de risco, que podem resultar em oscilações nas rentabilidades. No entanto, os principais indicadores macroeconômicos ainda apontam para uma tendência de queda tanto para a SELIC quanto para os juros futuros.

Sob uma análise quantitativa, a comparação dos juros futuros com as expectativas de mercado mostra uma grande distância entre a precificação do mercado e o boletim Focus. Como exemplo, a curva de juros prefixada da ANBIMA, no vértice de um ano (252 dias úteis, isto é, outubro de 2024), mostra os juros em mais de 11%, enquanto o boletim Focus apresenta a expectativa de 9,25% para final de 2024 (vértices próximos). Há, portanto, possibilidade de os juros futuros convergirem para níveis mais próximos da expectativa para a SELIC, proporcionando bons rendimentos para os IMA, especialmente aqueles posicionados no longo prazo.

Evidentemente que há riscos relevantes com o potencial de afetar tanto o mercado de renda fixa quanto o mercado acionário. O acirramento dos conflitos geopolíticos, a persistência da inflação nos EUA, a perda de controle da política fiscal no Brasil e outros elementos considerados – por enquanto – exógenos, são fatores importantes que não devem ser desconsiderados. A gestão dos recursos, neste sentido, deverá se manter atenta às movimentações do mercado financeiro, buscando equilíbrio constante na relação risco-retorno da carteira, assim como perseguir oportunidades que possam surgir em 2024.

ANÁLISE 2023 E PERSPECTIVAS PARA 2024

Renda Fixa

O segmento de renda fixa iniciou o ano de 2023 de maneira análoga aos meses que antecederam o encerramento de 2022. Em meio às incertezas advindas da troca de governo, sobretudo acerca da nova condução da política fiscal do país, os investidores aumentaram sua percepção ao risco frente às pioras nas projeções de inflação e juros vigentes à época.

Em janeiro, os índices atrelados aos ativos de menor prazo refletiram a predileção do mercado, variando acima dos títulos de maior duração. Com efeito, o subíndice IMA-B5+, que sinaliza a rentabilidade das NTN-Bs acima de 5 (cinco) anos, registrou o pior desempenho do mês, perfazendo um prejuízo de -1,26%. Não obstante, o IRF-M1, representativo dos títulos pré-fixados com prazos superiores há 1 ano, rentabilizou apenas 0,7% no período, segundo pior resultado entre os indicadores IMA.

Todavia, já a partir de fevereiro, o mercado passou a demonstrar maior otimismo sobre o cenário doméstico. O endereçamento do novo arcabouço fiscal e a melhora das condições macroeconômicas, que possibilitaram previsões mais favoráveis em termos de juros e inflação, tornaram atrativas as opções de prazos mais alongados.

A título de exemplo, cita-se que o IMA-B5+, alternativa com maior prazo de retorno, voltou a fechar no campo positivo em fevereiro, mesmo ainda tendo obtido rendimento inferior às opções de prazos mais curtos. Contudo, a manutenção desse cenário fez com que o referido subíndice registrasse sucessivas variações positivas entre os meses de março a junho bem superiores aos ganhos dos demais indicadores IMA.

• CONSIDERAÇÕES GERAIS – CENÁRIO 2023/2024

Para concluir, sublinham-se as possíveis relações acerca das expectativas econômicas associadas ao comportamento efetivo constatado durante o ano de 2023. Fazer estas assimilações ajudará na compreensão para daqui em diante tentar conseguir antecipar os movimentos econômicos e auferir resultados mais consistentes na gestão dos recursos dos regimes próprios de previdência social, **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – IPAM** neste caso. As expectativas de mercado para o exercício de 2024, até o presente momento, sinalizam um caminho que passa pela continuidade do ciclo de queda da Selic, pela observância do teto inflacionário e por um tímido crescimento econômico, haja vista a defasagem do contracionismo monetário iniciado ainda em 2021. Soma-se a isso o olhar atento do mercado no que refere à condução da política fiscal, o que dificulta o estabelecimento de estratégias consolidadas sem carregar bastantes incertezas e, consequentemente, riscos.

Nesse contexto, a calibragem da política monetária a ser conferida pelo BACEN precisará estabelecer um adequado equilíbrio entre controle inflacionário e retomada do crescimento econômico, além de manter respectiva cautela quanto ao rumo dos juros norte americanos, uma vez que elevações acima do previsto podem limitar o ritmo de queda da Selic. Em síntese, a segurança e os prêmios atrativos pagos pelos títulos da dívida dos EUA incentivam a evasão de recursos, obrigando o Banco Central brasileiro a também ponderar essa variável quando da definição de sua política monetária.

No mesmo sentido, torna-se mister uma maior clareza quanto às regras do novo arcabouço fiscal, principalmente no que diz respeito às suas fontes de custeio, sob o risco do Estado mais uma vez incorrer em déficit primário e, por conseguinte, agravar a relação dívida/PIB. O desafio é conciliar um orçamento já bastante ajustado com as diversas demandas sociais assumidas pelo Governo, sem que o aumento de receita previsto venha a obstaculizar ainda mais a retomada da atividade econômica.

Do ponto de vista externo, além da preocupação com as taxas de juros norte americanas, o desempenho da China, principal parceiro econômico do país ao longo dos últimos anos, também estará no horizonte dos investidores. Confirmando as atuais previsões da OCDE e do FMI, a China terá mais um ano de crescimento abaixo de sua média histórica, o que implicará prejuízo às exportações brasileiras, sobretudo das commodities, tanto no que se refere às cotações internacionais de preços quanto aos volumes embarcados.

Os conflitos no Leste Europeu e no Oriente Médio também irão pautar a agenda econômica nacional, uma vez que novos choques de oferta reacenderiam o risco inflacionário, comprometendo as previsões de queda da Selic e exigindo esforços fiscais que dificilmente estarão ao alcance do Governo na magnitude necessária.

Diante deste cenário, a preferência segue sendo por títulos de prazos mais curtos, pelo menos nos primeiros meses de 2024, período em que as incertezas quanto à evolução dos juros nos EUA e à condução da política fiscal brasileira restarão potencializadas. A partir disso, os investimentos em títulos de maior duração poderão novamente tornar-se atrativos, especialmente se as expectativas de médio e longo prazo indicarem quedas da Selic em ritmo acima do inicialmente previsto. Todo esse contexto requer prudência na escolha pelas melhores opções, recomendando-se uma adequada e obrigatória diversificação do portfólio, cujas revisões periódicas deverão observar a evolução das variáveis macroeconômicas aqui ressaltadas. Nesse sentido, ganha cada vez mais importância as atividades de assessoramento técnico e profissional especializado junto à gestão pública.

• CONTROLE DE RISCOS

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – IPAM fará o controle de riscos dos investimentos através do acompanhamento dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito, de descasamento e de imagem entre o retorno dos ativos e da meta atuarial. As modalidades de risco e a forma de acompanhamento necessário ao bom desempenho deste planejamento.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar de forma negativa o seu retorno, entre eles:

- ☐ Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro;
- ☐ Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- ☐ Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado;
- ☐ Risco de Descasamento - Para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho dos fundos selecionados. Esse acompanhamento é feito através da medição dos resultados, utilizando vários indicadores de risco que determinam o grau de divergência entre o retorno dos investimentos do **IPAM** e a variação da meta atuarial. Os desvios detectados deverão ser informados, a fim de serem avaliadas e corrigidas pelos gestores;
- ☐ Risco de Imagem e Reputação – Pode ser representado por todos os eventos internos e externos com capacidade de danificar a percepção do RPPS perante colaboradores, servidores e o mercado como um todo. Assim o **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP** do **IPAM** observarão, durante o credenciamento das gestoras, administradoras, distribuidoras e instituição financeiras e durante todo o período subsequente, se estas oferecem risco de imagem ao **RPPS**. As mesmas não poderão apresentar nenhum fato que as desabone.

PERFIL DO INVESTIDOR

O perfil do investidor pode ser definido como uma categorização que cada RPPS recebe ao aplicar seus recursos de acordo com o risco que ela está disposto a tomar com suas aplicações. Essa categorização é uma exigência da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) para que as instituições financeiras ofereçam ao RPPS os investimentos que melhor se encaixem ao seu perfil.

Os perfis de risco do investidor são separados em três categorias, listadas abaixo.

- ☐ **PERFIL CONSERVADOR** - A busca por ativos com menor risco, sobressai a busca por retornos, sendo primordial a preservação de capital;
- ☐ **PERFIL MODERADO** - Assume riscos um pouco maiores em busca de rentabilidade superior à média do mercado. Dá importância à segurança. Por isso, busca investir de forma equilibrada em diversas classes de ativos, como renda fixa, ações e fundos multimercados;
- ☐ **PERFIL ARROJADO** - Assume riscos mais altos, em busca da maior rentabilidade possível. Entende que a oscilação diária dos mercados é suavizada no médio e no longo prazos, quando o mercado apresenta maior estabilidade. O arrojado tem um percentual maior da carteira em renda variável do que os moderados. Prioriza a rentabilidade do investimento.

Desta maneira, considerando o posicionamento histórico nos investimentos do RPPS e também ponderando o posicionamento dos seus gestores, ressaltamos que o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – IPAM possui o perfil de investidor **Conservador**.

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA SITUAÇÕES DE CRISE NO MERCADO FINANCEIRO

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange o **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**.

Entende-se como Exposição à Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – IPAM** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos **RPPS**. Então, para minimizar os impactos de uma exposição ao risco, é fundamental que o plano de contingência estipule uma metodologia, conforme abaixo:

1) Monitoramento e avaliação;



32

- 2) Identificação do risco;
- 3) Comunicação interna;
- 4) Ações retificadoras.

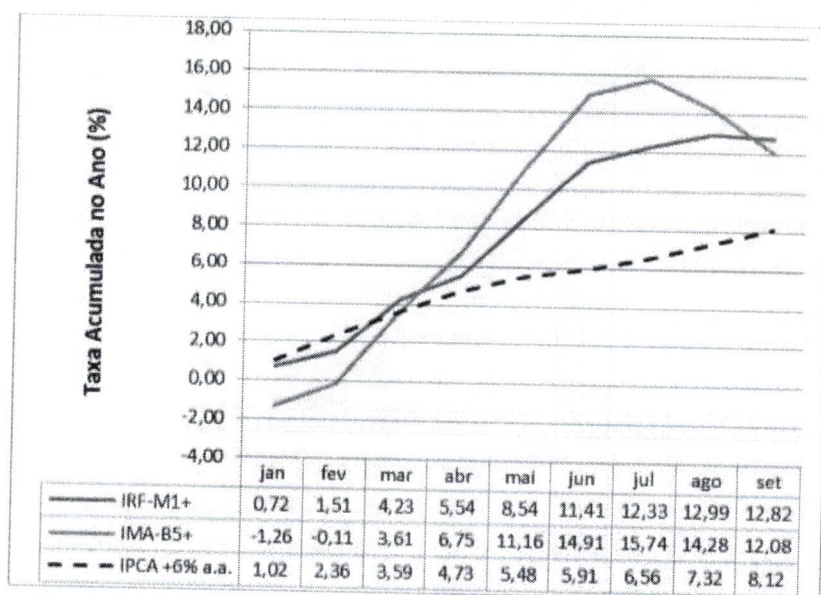
Sequência de processos da metodologia do plano de contingência

O fundo de previdência do **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO** estabelece que poderá adotar os procedimentos relacionados, visando readequar a carteira de investimento à legislação e normas desta Política de Investimentos:

Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Será efetuada a regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos, observando o estabelecido nos item “Aspectos Legais”, nas Estratégias de Investimentos e Vedações, visando evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.

Excessiva exposição à riscos ou de potenciais perdas dos recursos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de fatores que possam aumentar a exposição do risco de mercado, de crédito e de liquidez, com potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

As contingências refletem fatos potenciais capazes de afetar o Patrimônio do RPPS e dependem da ocorrência ou não de inúmeros fenômenos. O modelo de plano adotado contempla a possibilidade diante da conjuntura atual dos recursos destinados ao fundo com base na análise histórica do RPPS. Não obstante, outras contingências podem vir a ocorrer e não terem sido objeto de previsão para o ano de **RPPS**, devendo ser tratados conjuntamente pelos gestores do **IPAM**.



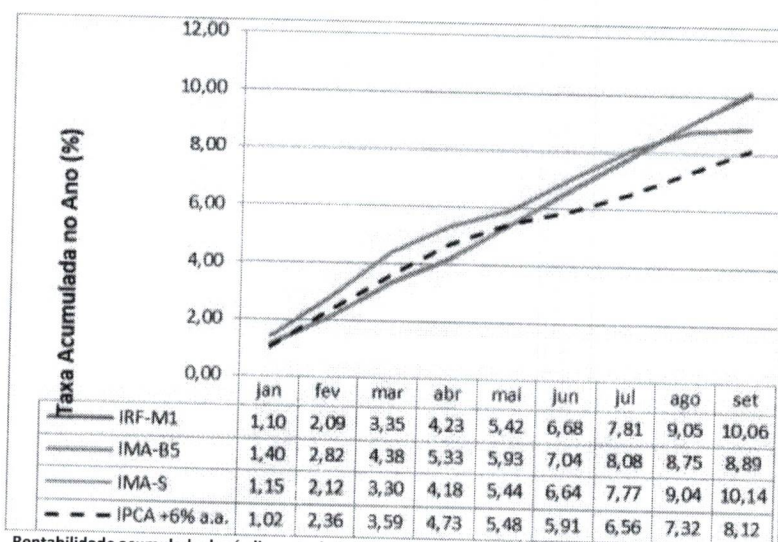
Rentabilidade acumulada dos índices atrelados a ativos de maior duração (%)

Fonte: ANBIMA.

OBS: Janeiro a Setembro de 2023

Além da expectativa que o FED promova um novo aumento dos juros norte americanos ainda em 2023, a tendência de postergação do início de ciclo de queda, muito provavelmente apenas para o final de 2024, pesou na decisão dos investidores quanto a continuarem alocando seus recursos em ativos de maior duração. Dessa forma, as opções com menores prazos despertaram maior interesse pelos investidores, com os títulos marcados a mercado registrando valorização nos últimos meses. Todos os subíndices atrelados a tais carteiras variaram positivamente no trimestre encerrado em setembro, elevando suas rentabilidades anuais para níveis próximos aos acumulados pelas alternativas de maior prazo.

Como resultado, observa-se que todos os demais subíndices calculados pela Anbima performaram acima da meta, no acumulado entre os meses de janeiro a setembro de 2023, destacando-se a performance dos ativos de maior duração, que melhoraram sensivelmente seu desempenho em relação a 2022, além de seguirem mantendo os maiores ganhos anuais na parcial do corrente exercício.



Rentabilidade acumulada dos índices atrelados a ativos de menor duração (%)

Fonte: ANBIMA.

OBS: Janeiro a Setembro de 2022

No que tange às previsões para o presente biênio, todas as estimativas seguem indicando redução da taxa Selic. Ainda em 2023 é esperada uma redução de 1 ponto percentual nos juros básicos do país, com a taxa anual caindo de 12,75% para 11,75% entre os meses de setembro e dezembro. Na sequência, outros cortes constam projetados para 2024, prevendo-se que a Selic encerre o próximo exercício em 9%. No mesmo sentido, todas as projeções de inflação indicam nova desaceleração do IPCA, que em 2024 voltaria a ficar abaixo do teto da meta estabelecida pelo BACEN.

Por outro lado, embora referidas projeções ainda indiquem um favorável cenário macroeconômico, as incertezas quanto à condução da política fiscal no ambiente doméstico e, principalmente, os desdobramentos da política monetária norte americana, vão seguir impactando as decisões de longo prazo dos investidores, refletindo de maneira direta no desempenho da renda fixa.

A exemplo do verificado a partir do segundo semestre deste ano, a expectativa é que os agentes econômicos mantenham um comportamento de maior aversão ao risco, preferindo opções de prazos mais curtos. A título de exemplo, cita-se que na parcial de outubro os subíndices de maior prazo voltaram a apresentar prejuízos, com o IMA- B5+ e o IRFM-1+, registrando respectivas perdas de -1,33% e -0,08% no acumulado até o dia 20.

Conforme já abordado nas seções anteriores, a continuidade de juros altos nos EUA, por um período acima do originalmente previsto, tende a refrear o ritmo de queda da Selic. Além de um possível agravamento na saída líquida de recursos do país, fato já evidenciado ao longo dos últimos meses, o consequente impacto trazido sobre o câmbio também aumenta a pressão sobre os preços, uma vez que os custos com importação de insumos e matérias primas tornam-se mais elevados.

Em adição, o receio do mercado sobre a efetividade do novo arcabouço fiscal também prejudica as previsões para 2024. A tendência de novo déficit primário nas contas públicas vis à vis a falta de clareza acerca de como o Governo pretende aumentar sua arrecadação, corroboram a percepção de risco do investidor, que passa a projetar um maior endividamento do Estado, com respectiva piora da relação dívida/PIB e dos gastos com juros nominais.

Diante desse contexto, recomenda-se, novamente, uma moderada e prudente diversificação do portfólio, contudo, sendo estabelecida relativa preferência por investimentos em ativos de prazos mais curtos, sobretudo no primeiro semestre de 2024, haja vista a maior probabilidade de que as incertezas de longo prazo permaneçam no radar dos investidores. Por oportuno, ressalta-se que, sugerida diversificação confere ao investidor a proteção necessária contra eventuais contingências que venham a interferir na condução das políticas monetária, cambial e, especialmente, fiscal.

Renda Variável

Breve Histórico 2020-2022

Por sua vez, 2020 foi o ano em que as incertezas advindas da pandemia do Covid-19 trouxeram grande volatilidade ao segmento. Devido ao tombo ocorrido em março, quando o Ibovespa fechou no negativo em -30,09%, o principal indicador da bolsa brasileira ficou no vermelho até o encerramento de outubro, com o resultado somente sendo revertido graças ao bom desempenho ocorrido nos últimos dois meses do ano, fechando 2020 com uma pequena alta de 2,92%.

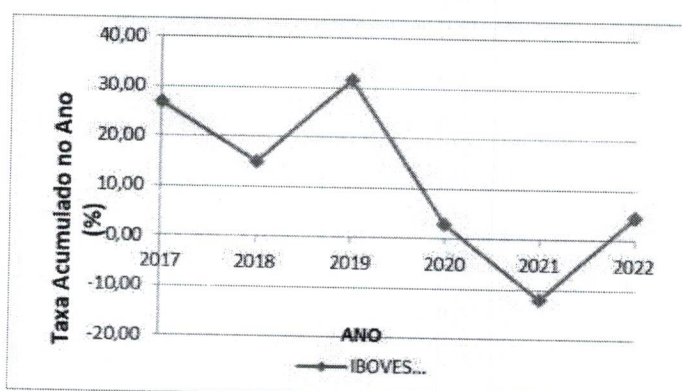
Já em 2021, a renda variável novamente apresentou volatilidade, com o índice Ibovespa performando no vermelho em 07 dos 12 meses do ano, encerrando o exercício com um significativo prejuízo acumulado de -11,99%. No geral, o comportamento do setor foi pautado por preocupações acerca da situação fiscal do país, da evolução da pandemia e da alta dos juros e da inflação, além de incertezas oriundas do cenário político doméstico.

Repetindo os dois anos anteriores, 2022 também foi caracterizado pela volatilidade do segmento variável, que alternou perdas e ganhos mensais ao longo de todo exercício. Em meio a um cenário de austeridade fiscal, com as ações brasileiras precificadas próximas do piso e um dólar valorizado frente a moeda doméstica, o investidor optou pela Bovespa, especialmente nos papéis vinculados às commodities, razão pela qual o ingresso líquido de capital externo foi percebido em quase todos os meses do ano.

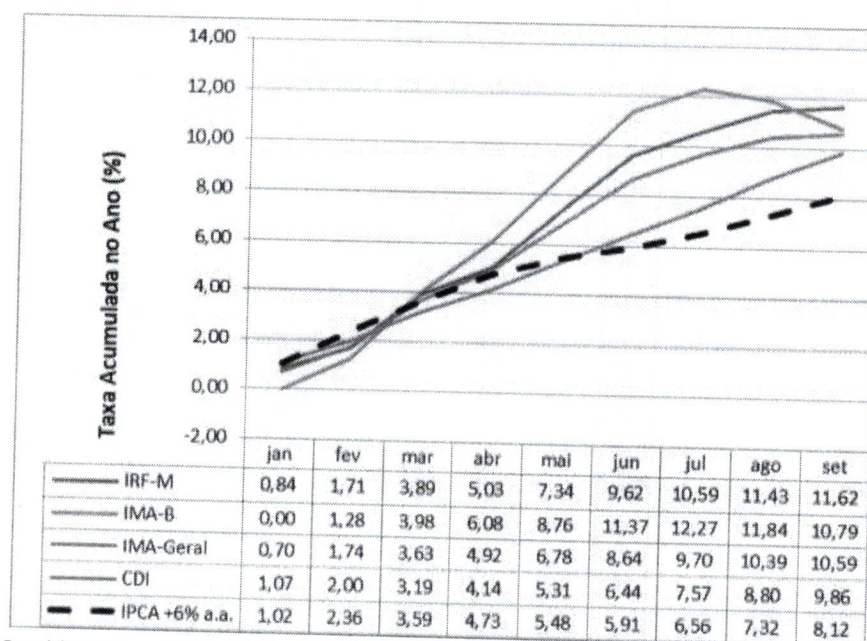
A crise geopolítica do leste europeu também favoreceu o investimento na bolsa do país, uma vez que o capital estrangeiro passou a buscar nas economias emergentes opções mais rentáveis e seguras do que aquelas percebidas no mercado europeu, cuja iminente possibilidade de recessão diminuiu o apetite do investidor externo.

Por outro lado, a expectativa quanto aos juros norte americanos e, principalmente, as incertezas acerca da política fiscal a ser implementada pelo novo governo eleito, trouxeram instabilidade à bolsa brasileira. Sobre a importância das

questões fiscais, registra-se que até o mês de outubro, período da eleição presidencial, o Índice Ibovespa registrou um retorno acumulado no ano de 10,69%. Todavia, os meses de novembro e dezembro foram marcados por sucessivos prejuízos, com indicador devolvendo parte dos ganhos e encerrando o exercício com uma pequena variação positiva de 4,68%.



Rentabilidade IBOVESPA (%) – 2017/2022
Fonte: BM&FBOVESPA.



Rentabilidade acumulada dos principais Indicadores IMA (%)

Fonte: ANBIMA

OBS: Janeiro a Setembro de 2023

No primeiro semestre de 2023, os rendimentos acumulados pelos indicadores de maior prazo superaram com folga os de menor duração, refletindo de maneira clara o impacto das menores previsões de juros e inflação sobre a rentabilidade dos ativos marcados a mercado, tanto no que se refere aos pré-fixados (LFTs), corrigidos pela Selic, como, especialmente, aos pós-fixados, atrelados a índices de preços (NTN-Bs). Nesse período, o IMA-B5+ registrou um expressivo ganho de 14,92%, seguido pelo IRF-M1+, que rentabilizou 11,41% nos primeiros seis meses do ano.

Observa-se que o primeiro semestre de 2023 apresentou desempenho diverso ao registrado em 2022, período em que os títulos de menor prazo haviam liderado o ranking de rentabilidades IMA. Contudo, importante destacar que mesmo obtendo ganhos inferiores, os títulos de menor prazo também perfizeram retornos acima das metas atuariais no período compreendido entre janeiro a junho de 2023.

Por outro lado, o segundo semestre do ano passou a refletir maiores incertezas de longo prazo, com os investidores voltando a mostrar preferência por opções de menor prazo. A resiliência da inflação norte americana associada a robustez de seu mercado de trabalho elevou a curva de juros futuros do país, aumentando a atratividade dos treasuries em relação às opções dos países emergentes.

Novamente, tomando-se como exemplo o subíndice IMA-B5+, observa-se que em julho sua variação ainda foi positiva, embora inferior aos retornos obtidos pelos indicadores atrelados às carteiras de menor prazo. Já nos meses de agosto e setembro, referido subíndice amargou dois prejuízos em sequência, implicando inclusive a perda da liderança no ranking de rentabilidade anual, posto que passou a ser ocupado pelo IRF-M1+.

• DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Das Diretrizes

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

No modelo de gestão o respectivo regime próprio de previdência social deverá promover boas práticas de mercado. Isso inclui elevados padrões éticos na condução das operações relativas

às aplicações dos seus recursos, bem como eficiência nos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações.

Sempre, no modelo de gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS deverá realizar o prévio cadastramento das instituições escolhidas para receber as aplicações, conforme PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022. Colocamos, mais a frente, um tópico sobre o credenciamento.

Da Competência dos Órgãos envolvidos na Gestão dos recursos do IPAM

Os órgãos envolvidos na gestão são: CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP. No que diz a respeito à elaboração e implementação da Política de Investimentos, cada órgão possui as seguintes competências:

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

- ✓ Aprovar a Política de Investimento com base na legislação vigente;
- ✓ Analisar a atual carteira do RPPS conforme proposta atual da Política de Investimento;
- ✓ Aprovar os limites: "mínimos, alvos e superiores" por segmento (Renda Fixa, Renda Variável e Imóvel);
- ✓ Acompanhar mensalmente o enquadramento do RPPS às legislações vigentes;
- ✓ Apreciar mensalmente o resultado da carteira de investimentos do RPPS, bem como aprovar a ATA da reunião;
- ✓ Aprovar as eventuais realocações de recursos da carteira sugeridas pelo Gestor de Recursos;

Do Objetivo de Alocação

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado apresentará períodos adversos, que poderá afetar ao menos parte da carteira. Daí ser imperativo um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

Das Alocações dos Recursos

Dos Segmentos

Segmento de Renda Fixa

Benchmark. INPC + 5,05% a.a., equivalente à meta atuarial.

Ativos Elegíveis. Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável ao regime próprio de previdência social. Deverão ser observados os limites e categorias de fundos do segmento de renda fixa definidos na Resolução CMN 4.963/2021 e nesta política anual de investimentos. No caso de operações realizadas no mercado secundário (compra e venda de títulos públicos) o regime próprio de previdência social do **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO** deverá realizar o acompanhamento dos preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas de referência do mercado (ANBIMA e Tesouro Nacional).

Segmento de Renda Variável

Benchmark. Ibovespa e INPC + 5,05% a.a., equivalente à meta atuarial.

Ativos Elegíveis.

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda variável os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS. Deverão ser observados os limites e categorias de fundos do segmento de renda variável definidos na Resolução CMN 4.963/2021 e nesta política anual de investimentos, observando o limite máximo legal de 30% do total dos recursos.

Segmento de Investimento no Exterior

As aplicações dos recursos do RPPS do **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO** subordinam-se ao limite de até 10%.

Ativos Elegíveis. Serão considerados elegíveis para o segmento de investimento no exterior os investimentos classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa, investimentos constituídos no Brasil sob forma de condomínio aberto com o sufixo

“Investimento no Exterior” e cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível 1”. Deverão ser observados os limites e categorias de fundos do segmento de investimento no Exterior definidos na Resolução CMN 4.963/2021 e nesta política anual de investimentos.

Dos Limites Gerais

O percentual máximo dos recursos do RPPS por fundo de investimentos não poderá ultrapassar 20% do patrimônio líquido do RPPS, com exceção dos Art. 7º, inciso I, “a” e “b” que poderão ser alocado 100% do PL do RPPS.

Para os incisos: I - “c” e III do Artigo 7º, inciso I do art. 8º, art. 9º art. 10º e art. 11º as aplicações em percentual máximo por PL do fundo de investimento não poderá ultrapassar 15%. No art. 7º, inciso V esse percentual não pode ultrapassar 5% do patrimônio do fundo de investimento.

Da Avaliação de Desempenho das Aplicações

As aplicações serão avaliadas através da elaboração de relatórios mensais, mas acompanhadas pelo gestor diariamente. Mensalmente, elaborar-se-á o relatório de avaliação de desempenho, adotando medidas cabíveis no caso de constatação de desempenho insatisfatório, segundo os objetivos e estratégias da gestão e exposição a riscos acentuados diante de cenários de conjuntura adversa.

Os relatórios de desempenho compreenderão a comparação com os principais índices de mercado, sendo eles: para a renda fixa, os Índices IMA ou CDI e, para a renda variável, o Ibovespa. A volatilidade da carteira será controlada periodicamente. Para o monitoramento do risco de mercado, utilizar-se-á o cálculo do Value at Risk (VAR), com um grau de confiança de 95%, que sintetiza a maior perda esperada da carteira, em condições normais de mercado.

O RISCO DE CRÉDITO será controlado através da diversificação da carteira, da observação dos limites de crédito para as emissões privadas, pela consideração de classificação de risco das emissões ou dos emissores realizadas por agências classificadoras de risco e pelo monitoramento da exposição ao risco, através do cumprimento diário da política de investimentos. O RISCO DE LIQUIDEZ não é preponderante no curto prazo, porém avaliar-se-á a concentração dos investimentos e a liquidez dos ativos financeiros de acordo com as obrigações futuras.

Dos Riscos de Mercado e Crédito

Risco de Mercado

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – IPAM adotará o Value-at-Risk (VaR) para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo: modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

Seguem os limites de VaR definidos por segmento: segmento de renda fixa: 4,00%; segmento de renda variável: 20,00%.

Risco de Crédito

Acerca do risco de crédito, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – IPAM** deverá considerar o parâmetro mínimo de qualidade média de dívida para aceitação de investimentos pelo regime próprio de previdência social do **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO** ou parâmetros correspondentes fundamentados por documento de análise de crédito de empresa de classificação de risco reconhecida.

Do Credenciamento

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – IPAM** no ano de 2023 está adequado as medidas necessárias para colocar em prática o Termo de Análise de Credenciamento e o Atestado de Credenciamento que tem por finalidade credenciar instituições e veículos de investimentos escolhidos para receber as aplicações dos recursos.

O objetivo é trazer uma maior uniformidade e racionalização do processo de credenciamento pelos gestores de RPPS, com a definição, por exemplo, de um padrão mínimo de informações a serem analisadas e diminuição dos documentos em papel que compõem o processo de análise. Essas orientações foram definidas pela Portaria MPS nº 300/2015, que previu a obrigatoriedade de registro da análise dos requisitos no “Termo de Análise de Credenciamento”, e da decisão de credenciamento no “Atestado de Credenciamento”. Ainda, a necessidade de credenciamento e acompanhamento foram previstas no art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021 e da Portaria MPS 1.467/2022.

A medida também busca assegurar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez de que trata a Resolução CMN 4.963/2021, conferindo transparência à análise pelo gestor de recursos do RPPS dos veículos de investimento aptos a receber as aplicações dos RPPS, por meio das informações relativas às instituições responsáveis por sua administração e gestão, considerando o histórico, experiência, estrutura e padrão ético dessas instituições e a rentabilidade e os riscos de cada aplicação.

PARÂMETROS MÍNIMOS DA PORTARIA MTP 1.467/2022 PARA CREDENCIAMENTO

- ✓ Atos de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou órgão competente;
- ✓ Certidões que o RPPS achar pertinente solicitar;

- ✓ A Instituição deverá ser filiada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais;
- ✓ Questionário Padrão Due Diligence ANBIMA Seção 1 e 3 e seus anexos;
- ✓ Relatórios de Ratings de Qualidade de Gestão e Ambiente de Controle;
- ✓ Solidez Patrimonial;
- ✓ Risco Reputacional;
- ✓ Padrão Ético de Conduta;
- ✓ Histórico e experiência de atuação;
- ✓ Volume de recursos sob administração/gestão;
- ✓ Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão;
- ✓ Penalidades: Pesquisa CVM, BACEN e mercado;

Portanto, eventuais novos credenciamentos ao longo de 2024 o RPPS seguirá os parâmetros gerais dos art, 103,104,105 da Portaria MTP 1467/2022.

Da Seleção e Precificação de ativos

A seleção dos produtos para avaliação são de competência do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP e devem respeitar essa política de investimento. Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico, contemplando as exigências principais da Portaria 1.467/2022, seção IV.

O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:

- A. Análise das medidas de risco;
- B. Análise dos índices de performance;
- C. Análise de índices de eficiência;
- D. Análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e do relatório de agência de risco (se houver);
- E. Análise da carteira do fundo com relação à carteira do benchmark. Quando se tratar de ativos de créditos, verificar a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;
- F. Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC. As informações servirão de apoio à decisão acerca das alocações por parte do Conselho Deliberativo.
- G. Enquadramento.

A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

Deliberações sobre novos Investimentos

Os recursos financeiros do RPPS deverão ser geridos em conformidade com esta política de investimentos e com os critérios para credenciamento de instituições e contratações. Deverão ser adotadas regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações.

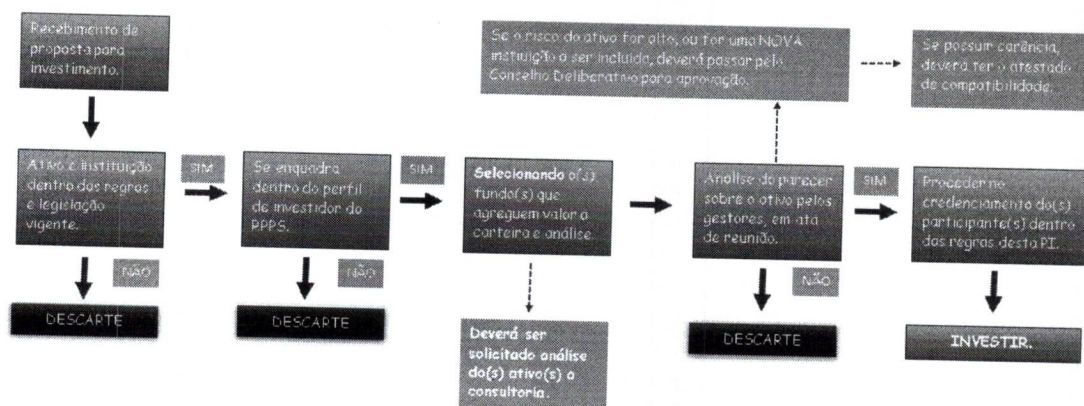
Os recursos dos RPPS serão aplicados no mercado financeiro e de capitais em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN.

Conforme previsto no art. 88º da Portaria 1.467/2022, os processos decisórios dos investimentos de recursos do RPPS se referem às operações de alocação e assim deverá a unidade gestora implementar processo de controle de qualidade e documentação, revisão e requisitos de auditoria rigorosos no que se refere às decisões na aplicação dos recursos.

Somente será encaminhado para análise o ativo onde, tanto a instituição financeira, os participantes, atendam o perfil de investidor do RPPS e o fundo de investimento acate os pré-requisitos e, sendo assim será encaminhado para análise do Gestor de Recursos do RPPS, pela Consultoria e, sendo aprovado, deverá ser **encaminhado para deliberação**. Após esse trâmite, se aprovado, poderá ser devidamente credenciado pelo Conselho Deliberativo, conforme regras da Portaria 1.467/22.

Todas as deliberações são registradas em Ata e publicada por ambos os órgãos da gestão do RPPS.

Abaixo está demonstrado o diagrama do **Ciclo de Investimentos**:



• ESTRATÉGIA PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2024 exigem que o RPPS, a fim de cumprir

com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro, em conformidade com o Anexo I deste instrumento. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração três aspectos: a **expectativa de rentabilidade**, o **risco associado aos produtos** e a **liquidez**. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, o Gestor de Recursos do RPPS efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos.

Os investimentos dentro da carteira de cada fundo, ou produto de investimento em geral, são definidos pelo seu gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente pela instituição administradora de recursos, as quais deverão observar os princípios estabelecidos pela Resolução nº. 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, de forma a atender aos respectivos enquadramentos definidos em seus respectivos artigos.

Registra-se que a expectativa para inflação em 2024 foi extraída do Sistema de Expectativas do Banco Central do Brasil em 27/10/2023 e utilizada como parâmetro para o cálculo da expectativa de rentabilidade do mínimo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de MINADOR DO NEGRÃO.

Expectativas para metas atuárias em 2024	
INPC+5,00%	9,10%
INPC+5,10%	9,21%
INPC+5,50%	9,61%
INPC+5,75%	9,86%
INPC+6,00%	10,11 %
Fonte: Sistema de expectativas do Banco Central, 27 de outubro de 2023.	

* O sistema de expectativas do Banco Central desabilitou as estatísticas para o INPC.

O gestor de recursos do Regime Próprio de Previdência Social de MINADOR DO NEGRÃO deverá dar ênfase aos investimentos atrelados ao CDI e aos índices IMA (Índices de Mercado ANBIMA), porém poderá conter outros índices de renda variável – como o Ibovespa, IBrX-50, ICON, IGC etc. –, multimercado e demais segmentos previstos na Resolução CMN 4.963/2021, a fim de aproveitar janelas de oportunidade e/ou manutenção de recursos já constantes em carteira. A estimativa de rentabilidade do segmento de renda fixa considera a obtenção de performance equivalente a 110% do CDI. A estimativa de rentabilidade da carteira de renda variável foi obtida através da expectativa que a Bolsa Brasileira - IBOVESPA alcance 130.000 pontos ao final do ano. Os desinvestimentos ou resgates das cotas dos fundos de investimento serão realizados quando apresentarem desempenho inferior ao padrão de mercado, ou que seu regulamento tenha sido alterado de forma a ficar em desacordo com os termos da Resolução CMN nº. 4.963/2021 ou com a Política de Investimentos 2024. Também isto ocorrerá na medida em que na composição de sua carteira venha a constar ativos considerados como de **alto risco de crédito**.

Como medida de **contingência**, surgindo eventuais desenquadramentos ou mudanças significativas no quadro político econômico o Conselho Deliberativo se reunirá para propor ao Colegiado Deliberativo a melhor alternativa em relação à manutenção ou modificação na Política de Investimentos, sempre pensando na preservação do patrimônio e do equilíbrio financeiro e atuarial, observando as melhores oportunidades para eventuais desinvestimentos necessários. Ainda, o RPPS observará o prazo legal

de 180 dias para manutenção de investimentos que fiquem desenquadrados por **situações involuntárias**, conforme o art. 27 da Res. CMN 4.963/2021.

• VEDAÇÕES

Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução CMN Nº 4.963/2021 e as disposições desta Política de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

- ✓ Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;
- ✓ Aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;
- ✓ Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- ✓ Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- ✓ Realizar as operações denominadas Day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, com exceção dos fundos de investimento multimercado;
- ✓ Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- ✓ Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN Nº 4.963/2021.
- ✓ Possuir mais de 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido de um mesmo fundo independentemente do segmento (renda fixa/renda variável);
- ✓ Alocar mais de 20% (vinte por cento) dos recursos do regime previdenciário, em cotas de um mesmo fundo, exceto quando tratar-se de produtos com benchmark IMA ou IDkA formados unicamente por Títulos do Tesouro Nacional;
- ✓ Fundos de Renda Fixa - Serão efetuadas aplicações apenas em fundos cujas carteiras contenham, exclusivamente, ativos classificados como de baixo risco de crédito, por agência classificadora de risco em funcionamento no país;
- ✓ Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e na Resolução CMN Nº 4.963/2021;
- ✓ Pagar taxa de performance, quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança;
- ✓ Alocar recursos de fundos com concentração alta de cotas com um único cotista;
- ✓ Conceder empréstimos de qualquer natureza, independentemente de sua finalidade, a entes públicos ou privados, bem como com estes realizar operações de crédito;
- ✓ Conceder empréstimos consignados a seus segurados e a outrem, bem como criar estrutura em seu âmbito para tal;
- ✓ Alocar recursos em instituições financeiras não-oficiais e de caráter privado, ressalvadas desta vedação as Cooperativas de Crédito, consoante entendimento contido no Parecer CT 6/2016, complementado pelo Parecer CT 12/2018, ambos do TCE/RS;
- ✓ No Segmento, Art.º 7, VII, "a" e "b" e no Art. 8º, IV, "a" e "b" e a exposição das aplicações não poderão representar mais de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo;

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, à exceção do Art. 7º, VII "a" e "b" e do Art. 8º, IV, "a" e "b";

• DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos está baseada nas avaliações do cenário econômico para o ano de 2024, tendo utilizado, para tanto, dados e cenários constantes do Relatório de Inflação, publicação do Comitê de Política Econômica – COPOM e o Relatório de Mercado - FOCUS. O Boletim Focus é um informe que relata as projeções do mercado com base em consulta a aproximadamente 100 (cem) instituições financeiras, e é divulgado semanalmente.

As disposições gerais completam os quesitos para o encerramento da Política de Investimentos. Destaca-se que esta política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social do **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO** e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes da sua implementação. Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação, conforme prevê a Resolução CMN 4.963/2021.

Além disso, o **IPAM** deverá comprovar junto à SPREV que o responsável pela gestão dos seus recursos, pessoa física vinculada ao ente federativo ou a unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, designado para a função por ato da autoridade competente, tenha sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais. Esta comprovação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes de demonstrativo sintético. A validade e autenticidade da certificação informada serão verificadas junto à entidade certificadora pelos meios por ela disponibilizados.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho gestor de investimento do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação a nova legislação.

Os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **IPAM** (COMITÊ DE INVESTIMENTOS) deverão estar certificados, na sua maioria, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido na Portaria MTP 1467/2022, em relação ao Art. 8º - B, da Lei nº 9.717, de 1998.

A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, no prazo de trinta dias, contados da data da sua aprovação.

E, por fim, esta Política de Investimentos atende às normas a seguir:

- Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº4.963/2021;
- Portaria MTP 1467/2022
- Normas Gerais do RPPS (Leis municipais da gestão do RPPS);
- Normas de Credenciamento determinada pela SPREV;
- Normas da Comissão de Valores Mobiliários relativo aos Fundos de Investimentos;
- Normas do Banco Central do Brasil;
- Normas e Modelos da ANBIMA.

É parte integrante desta Política de Investimentos cópia Ata do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP** que aprovam o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que, em sessão realizada em 24 de novembro de 2022, com base no art. 4º Resolução CMN 4.963/2021, APROVA esta POLÍTICA DE INVESTIMENTOS referente ao EXERCÍCIO DE 2024.

Michelle de Barros

Profissional Certificado
Gestora de Recursos

MICHELLE DE BARROS

TOTUM – CP RPPS DIRIG 13/12/2026

Michelle de Barros
Presidente do IPAM
Portaria Nº 234
CPF nº020.857.354-28
Minador do Negrão/AL

Michelle de Barros

Responsável pela Unidade Gestora

MICHELLE DE BARROS

Michelle de Barros
Presidente do IPAM
Portaria Nº 234
CPF nº020.857.354-28
Minador do Negrão/AL

Gileno Calixto Barros

Gileno Calixto Barros
Conselho Deliberativo

Leila Marcia da Cruz Silva

Leila Marcia da Cruz Silva
Conselho Deliberativo

José Maria Honório da Silva

José Maria Honório da Silva
Conselho Deliberativo

Janeleide de Oliveira Nolasco Correia

Janeleide de Oliveira Nolasco Correia
Conselho Deliberativo

Emílio Oliveira Ferro

Emílio Oliveira Ferro
Conselho Deliberativo

ANEXO I

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021					
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos				
	Limite da Resolução %	Limite do Inciso	Limite Inferior %	Estratégia Alvo %	Limite de Superior %
Renda Fixa - Art. 7º					100,0%
Titulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7, I, "a"			0,0%	0,0%	0,0%
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100%	100%	0,0%	40,0%	100,0%
FI em Índices de Mercado (ETF) - 100% TP - Art. 7º, I, "c"			0,0%	0,0%	0,0%
Operações Compromissadas com lastros em TPF - Art. 7º, II	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, "a"			0,0%	60,0%	60,0%
ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	60%	60%	0,0%	0,0%	0,0%
Ativos Financeiros RF de emissão com Obrigação ou coobrigação de instituição financeira - Art. 7º, IV	20%	20%	0,0%	0,0%	0,0%
FIDC (senior) - Art. 7º, V, "a"	5%		0,0%	0,0%	0,0%
FI em Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, "b"	5%	20%	0,0%	0,0%	0,0%
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, "c"	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Renda Variável - Art. 8º					0,0%
FI Ações - Art. 8º, I			0,0%	0,0%	0,0%
FI em Índices de mercado (ETF) - Art. 8º, II	30%	30%	0,0%	0,0%	0,0%
Investimento no Exterior - Art. 9º					0,0%
Fundo RF - Dívida Externa - Art. 9º, I			0,0%	0,0%	0,0%
FI - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10%	10%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundo Ações BDR Nível 1 - Art. 9º, III			0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Estruturados - Art. 10º					0,0%
Fundos Multimercados - Art. 10º, I, "a"	10%		0,0%	0,0%	0,0%
FI em Participações - Art. 10º, II, "b"	5%	20%	0,0%	0,0%	0,0%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, III, "c"	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Imobiliários - Art. 11º					0,0%
FI Imobiliário - Art. 11º	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Imobiliários - Art. 12º					0,0%
Empréstimos Consignados - Art. 12º	5%	-	0,0%	0,0%	0,0%
Total					100,00%